



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira 10 de Outubro de 2005 - Nº 2524 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 15.994

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 15.690/2005, 15.720/2005 E 15.857/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11026/2005, da SEME,

#### RESOLVE:

Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Local de Atuação	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:	A partir de:
			Carga Horária	Carga Horária	
15.690/2005	Christiano Ferraço Beiriz Aarão	EM "Anacleto Ramos"	23 h	22 h	01/08/05
	Christiano Ferraço Beiriz Aarão	EM "Jácómo Siloti"	11 h	07 h	01/08/05
	Fernanda Rocha Cocco	EM "Anacleto Ramos"	08 h	25 h	01/08/05
	Juliana Friço Gava	EM "Prof. Gércia Ferreira Guimarães"	10 h	35 h	01/05/05
	Ralph Evangelista Barreto	EM "Prof. Oscar Montenegro Filho"	27 h	40 h	22/08/05
15.720/2005	Izia Maria Machado Mascarello	EM "Florisbelo Neves"	19 h	45 h	08/08/05
	Sandro Grillo	EM "Luiz Semprini"	40 h	30 h	15/08/05
	Suzana Faria de Jesus	EM "Luiz Marques Pinto"	40 h	28 h	01/08/05
15.857/2005	Cláudio Campos Silva	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	30 h	25 h	30/05/05
	Samir Mota Ribeiro Soares Moreira	EM "São Vicente"	15 h	32 h	09/08/05

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.016

DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME O ART. 148, §§ 2º

E 3º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam prorrogadas até dezembro de 2008 as isenções de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – requeridas e deferidas a partir do exercício de 2005, nos termos do Art. 63 do Código Tributário Municipal, independentemente de novo requerimento, desde que os requisitos para sua concessão continuem presentes em todo o período de prorrogação.

**Art. 2º** – Caso haja mudança na situação sócio-econômica do contribuinte, de modo que sua renda venha ultrapassar o equivalente a 3 (três) salários mínimos mensais, que lhe impeça de obter o benefício, este deverá dirigir-se imediatamente à Secretaria Municipal da Fazenda e solicitar o seu desenquadramento do favor da isenção.

**Parágrafo único** – Na hipótese prevista no caput deste artigo, observar-se-á o disposto no Art. 148, § 3º do Código Tributário Municipal – Lei nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** – O Secretário Municipal da Fazenda mencionará este Decreto ao deferir os requerimentos que preencham os requisitos para obtenção do benefício de que trata este Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto abrange todos os requerimentos, inclusive aqueles já deferidos desde 1º de janeiro de 2005.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>  <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b>                  Prefeito Municipal  <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b>                  Vice - Prefeito</p>
<p><b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p>
<p>EDITADO pela:  <b><u>DATA CI</u></b>                  Empresa de Processamento de Dados do                  Município de Cach. de Itapemirim.                  Rua 25 de Março, 26 - Centro                  SEMFA - 2º Andar                  Cachoeiro de Itapemirim - ES</p>
<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Trimestral ..... R\$ 50,00                  Semestral ..... R\$ 100,00                  Anual ..... R\$ 200,00                  Publicações e Contatos (28) 3155-5230                  Diário Oficial (28) 3155-5203</p>

**DECRETO Nº 16.018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-11283/2005, 2-11794/2005 e 2-12330/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores abaixo mencionados, dos respectivos cargos em comissão, sem vínculo, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação	A partir de:
Viviane Balmas de Miranda Santos	Assessor Especial CC.3	SELC	22.08.2005
José Luiz Anholete	Diretor do Departamento de Limpeza Pública - FGI	SEMSUR	23.09.2005
Marcelo Santos Moura	Assessor de Planejamento e Programas - CSV-DD	SEMSET	08.09.2005

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 16.019**

RETIFICA O ANEXO DO DECRETO Nº 15.842, DE 01 DE JULHO DE 2005, QUE APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores do adiantamento para o Exercício de 2005, a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são os constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.842, de 01 de julho de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16.020**

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados, membros do Conselho Municipal de Segurança, para cumprir o restante do mandato desse órgão.

- **Dr. JOSÉ LUCIANO** - Promotor de Justiça Criminal, em substituição a Luzia Aparecida Freitas Volpato;
- **Ten. Cel. ANSELMO LIMA** - Comandante do 9º Batalhão da PM, em substituição ao Cel. Carlos Alberto Gomes Filho;
- **Dr. PAULO CÉSAR DIAS MAGALHÃES** - Delegado da Polícia Federal, em substituição a José Walter Teixeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 16.022

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5769, de 16 de setembro de 2005,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 25.01–Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos – Semtec**, o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSUNTOS LEGISLATIVOS-SEMTEC**

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	72.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
19.122.0016.2.115	GERENC.DESENV.CIENT.TECNOLOGICO	72.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes das anulação parcial de Dotação Orçamentária, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03.01 – GABINETE DO PREFEITO - GAP**

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	72.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
04.122.0040.2.414	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	72.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2005

**ROBERTO ALMOKDICE VALADÃO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

#### Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*